



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.12.2021
ÀS 17:15 Horas
Ass.: *[Signature]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 136/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei nº 136/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um


Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Projeto de Lei Ordinária 136/2021

Protocolo: 1984/2021

Processo: 197/2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/12/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: INCLUÍ §§ 3º E 4º NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 4.434/2008.

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal N° 24.434, de 20 de agosto de 2008, que "DISPÕE SOBRE A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PÚBLICO", com o objetivo de prever como se dará a eliminação de documentos arquivísticos públicos e de caráter público, de acordo com a Resolução N° 240, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Assevera que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Porém todos os documentos devem ter prazo de arquivo físico, a fim de não superlotar os arquivos municipais, devendo a Administração Pública criar regras para guarda e descarte de documentos. Ainda, prevê que os papéis resultantes da eliminação poderão ser doados, observando a legislação relacionada à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

Para tanto, ficam incluídos os §32e §4º no art. 5º da Lei Municipal n° 4.434, de 20 de agosto de 2008, que "DISPÕE SOBRE A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PÚBLICO", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...) (—) §3º A eliminação de documentos arquivísticos públicos e de caráter público será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descarterização dos documentos não possa ser revertida e deverá observar as normas legais em vigor em relação à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

§4º Os papéis resultante da eliminação poderão ser doados a pessoas jurídicas recicadoras ou a instituições recicadoras sem fins lucrativos, observando a legislação relacionada à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I,

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso VI, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o VOTO deste Relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 21 de dezembro de 2021.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD